

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Pró-Reitoria de Graduação





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 028, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente sobre o que dispõe o Inciso II do Art. 124 da Resolução CEPE nº 15 de 15 de junho de 2016, diante das justificativas apresentadas no Processo nº 23087.009626/2016-40 e o que foi decidido em sua 231ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º O Art. 23 da Resolução nº 24, de 5 de julho 2016, que aprova a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/PIEPEX) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, *Campus* Poços de Caldas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 No caso de Projetos Multidisciplinares (PM) iniciados no PPC 2011 (Resolução 017/2011), que estejam, ao menos, em fase de desenvolvimento comprovadamente pela aprovação dos integrantes do grupo em PM-III do PPC 2011, será permitido aos grupos de TCC/PIEPEX terem no máximo 08 (oito) integrantes.

Parágrafo único. Os alunos que iniciarem PM-I a partir da data de vigência do PPC 2015 (2º semestre letivo de 2016) ou que não tenham sido aprovados no PM-III do PPC 2011, mesmo para os PM relacionados ao PPC 2011, só poderão compor grupos de TCC/PEPEX de no máximo 03 (três) integrantes, conforme previsto no Art. 3º deste Regulamento.

(...)".

Art. 2º Consolidar essas alterações na Resolução nº 24/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Pro-Raileria de Greduação UNIFAL-11G